



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.524, de 6 de dezembro de 2022

Altera a legislação que instituiu o Programa “Toledo+Dignidade” e que autorizou o Executivo municipal a conceder o Benefício Eventual Auxílio-Alimentação, através de transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que instituiu o Programa “Toledo+Dignidade” e que autorizou o Executivo municipal a conceder o Benefício Eventual Auxílio-Alimentação, através de transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - A [Lei “R” nº 56, de 12 de julho de 2021](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 9º** - Dentro da disponibilidade orçamentária, cada benefício auxílio-alimentação do Programa “Toledo+Dignidade” será concedido no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
...”

Art. 3º - O disposto nesta Lei gera efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI 2524/2022

AUTORIA: Poder Executivo

